



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Publicada em 05/03/1952

LEI Nº 146

de 5 de Março de 1.952

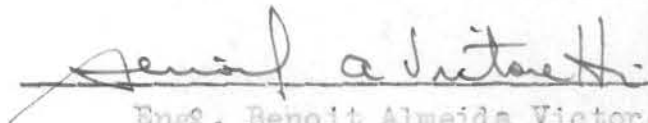
A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica excluído dos feriados neste Município, de que trata a Lei nº 61, de 30 de dezembro de 1.949, em seu artigo 1º, o referente à Ascensão do Senhor (letra G).

Artigo 2º - Fica incluído nesses feriados, o dia 15 de Agosto (Assunção de Nossa Senhora).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

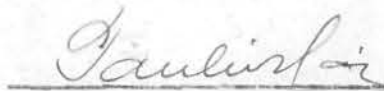
Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 5 de março de 1952.-



Engº. Benoit Almeida Victoretti

Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Seção do Expediente e Pessoal aos cinco de março de mil novecentos e cinquenta e dois.



Paulino Blair
Secretário